Fls. n.º 02 Rf.
Proc. 1.039/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Resolução n°. 027, de 03 de Agosto de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NUMERO	DATA	RUBRICA
2.710	03.08.09	Rf.

Revoga integralmente a Resolução nº 025, de 07 de Julho de 2009, que institui a Comissão de Atualização e Revisão para acompanhamento do processo legislativo pertinente ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 03 de Agosto de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº._____/2009, de autoria do Vereador Francisco Carlos Cândido, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Revoga- se integralmente a Resolução de nº 25, de 07 de Julho de 2009, com todos os seus Artigos e incisos.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de Agosto de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Vereador

APROVADO
Em 1 Discussão por UNANIMIDADE
Sessão 03/08/2009
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

Fls. n.º 03
Proc. 1089/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 025, de 07 julho de 2009.

Institui a Comissão de Atualização e Revisão para acompanhamento do processo legislativo pertinente ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. ___/2009, que suprime, acrescenta e altera dispositivos da Lei Orgânica do Município de Mococa e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 06 de julho de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº.025/2009, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Mococa, e ela promulga a seguinte:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Sistematização para acompanhamento do processo legislativo pertinente ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº ___/2009, que suprime, acrescenta e altera dispositivos da referida Legislação e dá outras providências.

Parágrafo único. Doravante, a referida Comissão fica auto-denominada de **"Comissão de Atualização e Revisão da Lei Orgânica".**

Art. 2º A Comissão de Atualização e Revisão da Lei Orgânica será composta por três vereadores, nas condições de presidente, relator e membro, eleitos entre os próprios indicados.

§ 1º Caberá aos líderes de partidos ou de blocos parlamentares, as indicações dos membros para comporem a aludida Comissão, no prazo estipulado pela Presidência da Câmara.

§ 3º A nomeação dos membros da Comissão de Atualização e Revisão da Lei Orgânica será oficializada por Ato da Presidência, observando-se, tanto quanto possível, o princípio constitucional da representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares com assento na Câmara.

Fls. n.º 04
Proc. 1089 /2009

RESOLUÇÃO Nº 025, de 07 julho de 2009.

§ 4º As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos membros da Comissão, que votarão a favor ou contra suas propostas.

§ 5º Os membros da Comissão de Atualização e Revisão da Lei Orgânica ficarão impedidos de patrocinar interesses particulares de grupos ou de pessoas físicas ou jurídicas organizadas para exercer atividades econômicas, sob pena de incorrer em crime de improbidade administrativa.

Art. 3º Compete a Comissão de Atualização e Revisão da Lei Orgânica :

I - revisar o texto do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº ___/2009;

II - receber, avaliar e encaminhar propostas oriundas de autoridades públicas, das organizações sociais e de eleitores domiciliados em Mococa;

III - zelar pela boa técnica legislativa e harmonizar os textos das emendas recebidas no que for conflituoso, oferecendo subemendas para apreciação do Plenário;

IV- elaborar emenda aglutinativa quando duas ou mais emendas tratarem sobre o mesmo tema ou objeto de discussão;

V - redigir texto comparativo, conciliando os dispositivos vigentes com a proposta de atualização da Mesa Diretora, incluindo as emendas que forem protocoladas tempestivamente;

VI - organizar, junto com a Mesa Diretora, cronograma de votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº ____/2009, dispondo sobre os prazos em geral e quanto a forma de apreciação das matérias em Plenário;

VII - vedar o pronunciamento sobre matéria vencida ou qualquer outra forma protelatória do trâmite das proposições sob seus cuidados;

Fls. n.º 05
Proc. 1.089/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 025, de 07 julho de 2009.

Parágrafo único. A Comissão de Atualização e Revisão da Lei Orgânica contará com o apoio técnico e jurídico dos funcionários da Câmara para a consecução dos seus trabalhos, podendo, se necessário, consultar instituições e entidades conveniadas com o Poder Legislativo.

Art. 4º Compete à Mesa Diretora tomar providências necessárias à defesa dos direitos dos vereadores, em razão da legitimidade de atuação na Comissão de Atualização e Revisão da Lei Orgânica.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 07 de julho de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA S. PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
2º. Secretário

Fls. n.º 06
Proc. 1.089/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
2.704	03/08/09	

DESPACHO
APROVADO
Sala das Sessões 03/08/09
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
PRESIDENTE

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- Projeto de Resolução n°.027/2009 - de autoria do Vereador Francisco Carlos Cândido – Revoga integralmente a Resolução nº.025, de 07 de julho de 2009, que institui a Comissão de Atualização e Revisão para acompanhamento do processo legislativo pertinente ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de agosto de 2009.

Fls. n.º 07
Proc. 1.089/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº.1.089/2009.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 027/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Eduardo Antonio Boeisi.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 03 de agosto de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

Fls. n.º 08
Proc. 1.089/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Resolução nº.027/2009.

INTERESSADO :- Vereador Orlando Silva Honorato Sobrinho.

ASSUNTO : - Revoga integralmente a Resolução nº.025, de 07 de julho de 2009, que institui a Comissão de Atualização e Revisão para acompanhamento do processo legislativo pertinente ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2009.

Fls. n.º 09
Proc. 1.089/2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N°.27, de 04 de agosto de 2009.

Revoga integralmente a Resolução nº 025, de 07 de Julho de 2009, que institui a Comissão de Atualização e Revisão para acompanhamento do processo legislativo pertinente ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 03 de Agosto de 2009, aprovou Projeto de Resolução nº.027/2009, de autoria do Vereador Francisco Carlos Cândido, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Revoga- se integralmente a Resolução de nº 25, de 07 de Julho de 2009, com todos os seus Artigos e incisos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 04 de agosto de 2009.

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

DÉBORA S. PERUCELLO VENTURA
1ª. Secretária

EDUARDO ANTONIO BAISI
2º. Secretário